

AVISO Nº015/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e higienização, manutenção preventiva e corretiva, e instalação de aparelhos de ar condicionado, visando garantir o funcionamento adequado, a eficiência energética e a qualidade do ar da sede da Câmara Municipal de Cabeceira Grande/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização, manutenção preventiva e corretiva, e instalação de aparelhos de ar condicionado, visando garantir o funcionamento adequado, a eficiência energética e a qualidade do ar da sede da Câmara Municipal de Cabeceira Grande/MG.

Prazo para recebimento de proposta é de **14/10/2025 até 16/07/2025**, através dos e-mails: secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br; camara@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, junto à Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Trajano Caetano, nº 121, Centro, Cabeceira Grande-MG, horário de 13:00h às 18:00h.

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

- a) Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação
- b) CNPJ e Razão Social ou CPF do estabelecimento/empresa/prestador;

- c) Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- d) Telefones de contato, e número de Fax, se houver;
- e) Endereço Eletrônico (e-MAIL);
- f) Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 30 dias); Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

Cabeceira Grande, 13 de outubro de 2025.

Polliana Barbosa Viana
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

CPF OU CNPJ: _____/_____/_____ Tel.: (____) _____-_____

E-mail: _____

Endereço: _____

Responsável: _____

Apresentamos a presente proposta de preços, observadas as condições e especificações recebidas, válida por 30 (trinta) dias, a contar desta data, na forma de simples cotação realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 02.095.992/0001-03 , referente ao Processo de Dispensa de Licitação n° 015/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS. COMPREENDENDO: HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS APARELHOS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO COM JATO E PRODUTOS ESPECIAIS, REMONTAGEM E INSTALAÇÃO NO MESMO LOCAL.	UND	06		
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS. COMPREENDENDO: HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS APARELHOS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO COM JATO E PRODUTOS ESPECIAIS, REMONTAGEM E INSTALAÇÃO NO MESMO LOCAL.	UND	02		

03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVO OU USADO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (SUPORTES, TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO, MANGUEIRAS ETC.). RETIRADA, REMONTAGEM E INSTALAÇÃO EM NOVO LOCAL	UND	01		
----	--	-----	----	--	--

VALOR TOTAL:

Cabeceira Grande /MG, ____de _____de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande/MG realizará a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, pelo critério de menor preço global, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para contratação de serviços de limpeza e higienização, manutenção preventiva e corretiva, e instalação de aparelhos de ar condicionado, visando garantir o funcionamento adequado, a eficiência energética e a qualidade do ar da sede da Câmara Municipal de Cabeceira Grande/MG.

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza e higienização, manutenção preventiva e corretiva, e instalação de aparelhos de ar condicionado, visando garantir o funcionamento adequado, a eficiência energética e a qualidade do ar da sede da Câmara Municipal de Cabeceira Grande/MG., conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS. COMPREENDENDO: HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS APARELHOS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO COM JATO E PRODUTOS ESPECIAIS, REMONTAGEM E	UND	06		

	INSTALAÇÃO NO MESMO LOCAL.				
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS. COMPREENDENDO: HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS APARELHOS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO COM JATO E PRODUTOS ESPECIAIS, REMONTAGEM E INSTALAÇÃO NO MESMO LOCAL.	UND	02		
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVO OU USADO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (SUPORTES, TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO, MANGUEIRAS ETC.). RETIRADA, REMONTAGEM E INSTALAÇÃO EM NOVO LOCAL	UND	01		

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação dos serviços em decorrência da necessidade de higienização, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, bem como a instalação de aparelhos de ar condicionado. É fundamental para garantir a operação contínua, eficiente e segura dos sistemas de climatização utilizados pela Câmara, pois estes serviços visam assegurar não apenas a funcionalidade e a durabilidade dos equipamentos, mas também o cumprimento das exigências de qualidade do ar e eficiência energética, aspectos essenciais para o ambiente de trabalho e o bom desempenho das atividades operacionais.

Considerando que a limpeza e higienização periódica dos aparelhos de ar condicionado é crucial para a remoção de impurezas acumuladas nas unidades internas e externas, como poeira, fungos e bactérias, que podem comprometer a qualidade do ar, além de diminuir o desempenho do sistema de climatização.

A falta de higienização adequada pode resultar na redução da eficiência do sistema, aumento do consumo de energia e, conseqüentemente, elevação dos custos operacionais, além de representar riscos à saúde dos colaboradores, devido à circulação de ar contaminado.

A manutenção preventiva tem como objetivo a realização de inspeções periódicas e ajustes nos aparelhos, com a finalidade de identificar e corrigir problemas antes que se tornem falhas críticas. Isso evita paradas inesperadas, reduz a necessidade de reparos dispendiosos e garante a continuidade do serviço sem interrupções, o que impacta diretamente na produtividade dos trabalhos.

Evidenciamos também que a reinstalação de aparelhos de ar condicionado, quando necessário, possibilita a adequação do sistema às exigências operacionais e ao aumento das demandas, proporcionando um ambiente de trabalho mais confortável, com controle adequado da temperatura e umidade, essencial para o bem-estar dos colaboradores e a eficiência das atividades realizadas. Portanto, a contratação desses serviços não só assegura a continuidade operacional, mas também contribui para a otimização do consumo de energia, a melhoria da qualidade do ar e o cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos e a sustentabilidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da contratação e as especificidades técnicas do objeto.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1 As propostas deverão ter prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta de preços apresentada antes do prazo de validade de 30 (trinta) dias.

6. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O valor ofertado será em moeda corrente nacional, expresso numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor escrito por extenso.

6.2. No valor apresentado deverá estar incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como, despesas com deslocamentos, materiais, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, certidões, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros que incidirem sobre a prestação de serviços, não cabendo à Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

6.3. A proposta terá validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da mesma. Caso persista o interesse da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade, por igual prazo.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

6.5. A apresentação de proposta implica na aceitação incondicional e irretratável de todos os itens consignados neste Termo de Referência, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas.

6.6. Não será admitida a participação de empresa, no que couber:

a) Que estejam impedidos, declarados inidôneos ou suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Nos casos relacionados no § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

- c) Que mantenham vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o Município de Cabeceira Grande;
- d) Que sejam cônjuges e parentes, até terceiro grau, de vereadores ou servidores da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG.

6.7. O resultado com a aprovação da proposta será comunicado ao/à interessado/a por e-mail.

6.8. Para fins de contratação, o/a interessado/a deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social e alterações;
- c) Documentos pessoais do representante legal - CPF, RG, e comprovante de endereço;
- d) Prova de regularidade fiscal – CND: certidões negativas da União, do Estado e do Município;
- e) CND Trabalhista;
- f) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Cível de Falência e concordata.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 05 (cinco) dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado conforme pesquisa de preços realizada nos moldes do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 é de R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, constante na Lei Orçamentária Anual vigente:

01.01.02.01.122.0102.2003.3.3.90.39.00- ficha 26 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATADA:

Prestar os serviços com qualidade, pontualidade e eficiência, conforme especificações deste Termo de Referência;

Obrigações da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG):

- a) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços conforme previsto;
- b) Fornecer o acesso necessario ao predio para que so serviço seja executado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, execução irregular ou outras infrações contratuais, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme estipulado no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso.

Cabeceira Grande, 07 de outubro de 2025.

Polliana Barbosa Viana
Secretária de Administração e Finanças